



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2022

Que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF nº 70.524.376/0001-80, sediada na Rua Irmã Aristela nº 800, na cidade e Comarca de Eldorado-MS, aqui denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, representada pelo Presidente da Mesa Diretora Sr. **DEVANIR APARECIDO PÍTON**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade sob o RG nº 000899794, expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 769.291.591-15, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 929, nesta cidade e Comarca de Eldorado-MS, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 80.234.826/0001-54, sediada na Rua Santos Dumont, 1138, Sala 2, CEP 84.010-360 na cidade de Ponta Grossa-PR, denominada doravante **LOCADORA**, representada por sua presidente Srª **OLMIRA BERNADETE DASSOLER**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade sob o RG nº 1.096.912-3 expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 192.521.709-44, residente e domiciliado na Cidade de Ponta Grossa-PR, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a locação do prédio em alvenaria situado a Rua Irmã Aristela, 800, de propriedade da **LOCADORA**, para o fim único e exclusivo de instalação da sede da **LOCATÁRIA** e funcionamento de suas atividades legislativas e administrativas.

**Parágrafo primeiro** - O imóvel locado é entregue em perfeitas condições de uso, obrigando-se doravante a **LOCATÁRIA** a mantê-lo sempre limpo e bem cuidado na vigência da locação, tanto interna quanto externamente, correndo por sua conta e risco os pequenos reparos tendentes à sua conservação, sem prejuízo do valor estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato.

**Parágrafo segundo** - A **LOCATÁRIA** não poderá sublocar, ceder ou emprestar o imóvel locado a terceiros interessados, total ou parcialmente, sem o expresse e



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

prévio consentimento da **LOCADORA**, sob pena de rescisão deste Contrato de pleno direito.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo desta locação é de **12 (doze)** meses, com início em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses e limite previstos em lei, mediante acordo entre as partes.

**Parágrafo primeiro** - A qualquer momento da vigência deste Contrato, a **LOCATÁRIA** poderá desocupar o imóvel locado, sem o pagamento de qualquer valor adicional, a qualquer título, bastando para tanto notificar a **LOCADORA** com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo segundo** - Na hipótese de prorrogação do prazo estabelecido nesta Cláusula, que deverá ocorrer anterior ao respectivo término e mediante competente termo aditivo celebrado entre as partes, o valor mensal da locação será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo – IPCA ou de outro que venha substituí-lo, e na ausência deste índice será eleito consensualmente outro legalmente previsto.

**Parágrafo terceira** - Findo o prazo de que trata esta Cláusula, ou quando, por qualquer motivo, ocorrer sua rescisão, independentemente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial, obriga-se a **LOCATÁRIA** a devolver à **LOCADORA** o imóvel locado na forma em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, conforme previsto na legislação pertinente em vigor, completamente livre e desocupado, juntamente com todas as suas chaves.

**Parágrafo quarto** - Para efeito da devolução do imóvel prevista nesta Cláusula, quando do término do prazo deste contrato ou de sua rescisão a qualquer título, sempre que houver a prorrogação de que trata o parágrafo anterior, a vigência contratual findará automaticamente no último dia do prazo aditado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor mensal da locação é de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), totalizando, nos 12 (doze) meses, **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais), que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente até o dia 30 do



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

mês vigente, diretamente à **LOCADORA**, mediante a transferência bancária no Banco Bradesco 237, Agência 0646-7 conta corrente 105.433-3.

**Parágrafo primeiro** - A não observância do prazo estabelecido nesta Cláusula, implicará na incidência de multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor locativo, até o limite de 20% (vinte por cento), acrescido de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração e atualização monetária.

**Parágrafo segundo** - Independente do pagamento do valor estabelecido nesta Cláusula, correrá por exclusiva conta da **LOCATÁRIA** o consumo mensal de energia elétrica, água, esgoto, telefone.

## CLÁUSULA QUARTA - DA CONSTRUÇÃO DE BENFEITORIAS

Somente poderá a **LOCATÁRIA** realizar benfeitorias, modificações e adaptações que modifiquem ou alterem a estrutura e aspecto do imóvel locado mediante prévia e expressa autorização da **LOCADORA**, as quais ficarão a ele definitivamente incorporadas, sem que assista a esta direito de pleitear indenização ou retenção.

**Parágrafo único** - Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula, a **LOCATÁRIA** poderá montar no imóvel locado divisórias e infra-estrutura necessária à instalação e funcionamento das atividades objeto desta locação, estas passíveis de remoção quando do término do prazo deste Contrato ou de sua rescisão a qualquer título.

## CLÁUSULA QUINTA – DA BASE LEGAL

O presente Contrato é regido pelas disposições da **Lei Federal nº 8.666/93**, com suas eventuais alterações posteriores, e demais legislação aplicável à espécie.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento deste Contrato ficarão a cargo da Secretaria Geral da Câmara Municipal, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESCISÕES

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, ficando, no entanto, automaticamente rescindido e em caso de desapropriação do imóvel ou de sinistro que inviabilize a sua utilização.

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula, a rescisão também poderá ser feita por comum acordo entre as partes, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo segundo** - Na hipótese de rescisão por culpa da **LOCADORA**, fica esta obrigada ao pagamento de multa referente ao valor de **03** (três) meses do valor mensal da locação, e a aceitar a permanência da **LOCATÁRIA** no imóvel por pelo menos **45** (quarenta e cinco) dias.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações das partes, durante todo o prazo de vigência contratual:

### **I - DA LOCADORA:**

- a) responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente à **LOCATÁRIA** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, observado o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato;
- b) fornecer à **LOCATÁRIA** o recibo do valor mensal da locação, salvo quando o pagamento for efetuado através de depósito em conta bancária, conforme previsto na Cláusula Terceira deste contrato;
- c) O Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, de conformidade com a Ficha de Cadastro Imobiliário expedida pela Prefeitura Municipal de Eldorado-MS., na data 22/01/2021(doc. Anexo), encontra-se na condição de "ISENÇÃO", isso desde o exercício do ano de 2016, fator pelo qual se exime o locatário dos pagamentos relativos ao referido imposto e suas cobranças agregadas.



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## II - DA LOCATÁRIA:

- a) pagar o valor devido à **LOCADORA** no prazo avençado;
- b) acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;
- c) utilizar corretamente o imóvel locado na forma e condições convencionadas, zelando por sua guarda e conservação;
- d) levar imediatamente ao conhecimento da **LOCADORA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação seja incumbência desta, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) entregar imediatamente à **LOCADORA** os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que lhe seja dirigida;
- f) permitir a vistoria do imóvel pela **LOCADORA** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27, da **Lei Federal nº 8.245/91**.

**Parágrafo único** - A **LOCADORA** obriga-se, em caso de venda ou alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando o novo proprietário ao seu cumprimento em todas as suas cláusulas e condições.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, na seguinte dotação: 33.90.39-00 – (Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato na imprensa oficial do Município, às expensas da **LOCATÁRIA**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 61, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

### CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO FORO



# Câmara Municipal de Eldorado

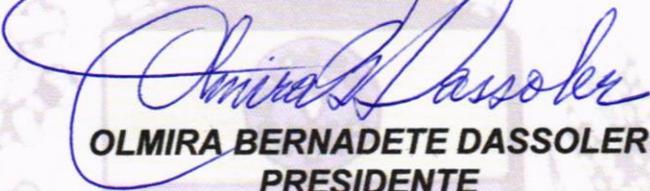
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes dos termos deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado-MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

**Eldorado-MS, 21 de janeiro de 2022.**

  
**DEVANIR APARECIDO PITTON**  
PRESIDENTE  
LOCATÁRIA

  
**OLMIRA BERNADETE DASSOLER**  
PRESIDENTE

**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO  
ESPÍRITO SANTOS  
LOCADORA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

NOME: Claudinei Francisco de Paula

CPF: 543.494.001-68

2 - \_\_\_\_\_

NOME: OSMIR APARECIDO JOVEDI

CPF: 780.950.931-49



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Câmara Municipal de Eldorado/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**DATA 21/01/20212**

**PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**

**ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800**

**CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS**

**CNPJ/MS 70.524.376/0001-80**

**INSCR/EST. ISENTO**

**PARTES: 2 – CONTRATADO - ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DASIRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO**

**ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1138, SALA 2**

**CIDADE/ESTADO: PONTA GROSSA/PR**

**CNPJ Nº 80.234.826/0001-54**

**INSCR/EST. ISENTO**

**OBJEJTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**

**VALOR MENSAL R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)**

**VALOR GLOBAL R\$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**

**VIGÊNCIA: DE 01/01/2022 COM TÉRMINO EM 31/12/2022**

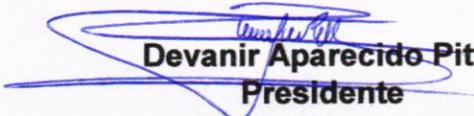
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**

**UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**

**01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

  
**Devanir Aparecido Pitton**  
**Presidente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO**

Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO SELETIVO Nº 005 - EDITAL 005/2021**TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico e dou fé, que nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo (005/2021) – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e emergencial de Profissional Médico, eis que atingiu sua finalidade, não havendo candidatos a serem convocados. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Eldorado – MS, aos 31/01/2022.

**DAIANI CAOBIANCO NEVES**  
Presidente da Comissão instituída pela  
Portaria Nº. 095/2021

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022****DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2022****DATA 21/01/20212**

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 – CONTRATADO - ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DASIRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1138, SALA 2

CIDADE/ESTADO: PONTA GROSSA/PR

CNPJ Nº 80.234.826/0001-54

INSCR/EST. ISENTO

OBJEITO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

VALOR MENSAL R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL R\$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: DE 01/01/2022 COM TÉRMINO EM 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**Devanir Aparecido Pitton**  
Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº001/2022**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Rede Feminina de Combate ao Câncer de Eldorado.

OBJETO: Transferência pelo CONVENIENTE OUTORGANTE ao CONVENIENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 30.250,00 (trinta mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2.004.100.3.3.50.43

VIGÊNCIA: 28/02/2022 a 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2022

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e Sra. Marinete Mondador de Lima – Presidente da Associação da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Eldorado.

Matéria enviada por ANDREIA RODRIGUES PANTOJA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 02/2022**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente.

OBJETO: Transferência pelo CONVENIENTE OUTORGANTE ao CONVENIENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2.004.100.3.3.50.43

VIGÊNCIA: 28/01/2022 a 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13019/2014, Lei Municipal 1278/2021 e Decreto Municipal 263/2016

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e Osmar Soares Fuzario, Presidente da Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente.

Matéria enviada por ANDREIA RODRIGUES PANTOJA